CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.223.723/0001-50, e sediada na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 44, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 13.465/17, **ATESTA**, por meio desta certidão, que, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 2409/2020, na data de 08 de outubro de 2020, em nome de **Dirce Aparecida de Lara**, brasileira, RG 25811602 SSP/SP, CPF 154.255.598-10, onde, para tanto, fora apresentado Projeto de Regularização Fundiária e Memorial Descritivo, em consulta e análise aos cadastros imobiliários municipais, **AFIRMA a legitimidade de posse, em nome do requerente, do imóvel urbano assim descriminado:**

Localização: Rua Dona Beni, 328
Cadastro Municipal: Setor 4 – Quadra 4 – Lote 190
Área de terreno: 139,33m²
Área construída: 137,53m²
Data de cadastro/aquisição: 04 de julho de 1995
Valor Venal: R$359.412,40
Matrícula: Não possui.

Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no Memorial Descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito da requerente, desistindo inclusive, do prazo para manifestação.

A certidão ora emitida tem como finalidade específica embasar, em consonância com a Lei nº 13.465/17, procedimento de regularização fundiária, enquadrando-se o presente caso na modalidade de regularização **REURB-E**.

De acordo com buscas realizadas nos Cadastros Municipais, **o município DECLARA não ter localizado matrícula no imóvel objeto desta Certidão.**

A presente Certidão, a Decisão e o Edital ficam publicados e podem ser visualizados na íntegra através do seguinte link: **https://www.taguai.sp.gov.br/regularizacao-fundiaria/**

Por fim, declara-se que a área sobre a qual o imóvel está assentado já contempla sistema viário, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com os serviços públicos de saúde e educação disponíveis à possuidora e comunidade local. Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no Art. 41 da Lei nº 13.465/17 para a expedição desta certidão. Nada mais consta.

Taguaí, 23 de novembro de 2020.

_____

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal